



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GUARACI

Of. N.º

LEI N.º 278 -

Á CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, "SANCIONO" A SEGUINTE

LEI :

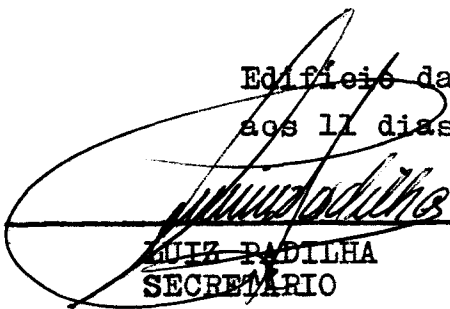
Artº - 1º - Fica aberto no corrente exercício Financeiro, o crédito adicional Especial da quantia de NCr\$ 100.000,00 (Cem mil Cruzeiros Nóvos) destinado as despesas, no corrente ano, de aquisição de uma motoniveladora Adams, conforme, autorização da Lei nº 267/69, inclusive as despesas de financiamento até 30 de Dezembro do corrente ano.

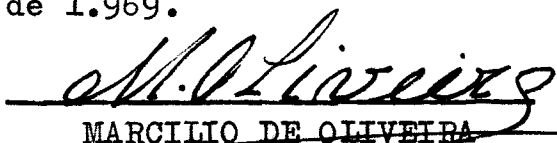
Artº - 2º - As despesas referentes ao exercício de 1.970, correrão à conta de dotação própria do Orçamento de 1.970.

Artº - 3º - Fica ao poder executivo autorizado a empregar na referida aquisição recursos do Fundo de Participação dos Municípios, instituído pelo artigo. 26 da Constituição do Brasil, até o montante de NCr\$ 151.222,72, no Exercício de 1.970, por dotação própria, da Lei do Orçamento e NCr\$ 48.000,00-obtidos com a venda de uma motoniveladora velha, imprestável para o Serviço Municipal.

Artº - 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci,
aos 11 dias do mês de Dezembro de 1.969.


LUIZ PADILHA
SECRETÁRIO


MARCILIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL